SF/25581.34988-34 (LexEdit*)

SENADO FEDERAL

EMENDA Nº - CDH
(ao PL 3295/2023)

Fica alterado o § 1º do art. 16-A do Projeto de Lei nº 3.95, de 2023, com a seguinte redação:

"§ 1º As grávidas, as pessoas obesas ou com dimensões corporais excepcionalmente diferentes da média terão preferência para ocupação dos assentos referidos no *caput*."

JUSTIFICAÇÃO

No Brasil, a legislação não exige especificamente **assentos exclusivos para grávidas** em voos comerciais. No entanto, a **Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC)** e outras normativas que regem o transporte aéreo têm diretrizes que buscam garantir a segurança e o bem-estar de passageiros em situações especiais, como as grávidas.

De acordo com a **Resolução nº 400/2016 da ANAC**, que regula o transporte aéreo de passageiros, as grávidas não têm assentos exclusivos garantidos por lei. No entanto essa Resolução assegura atendimento prioritário durante o embarque, desembarque e em caso de emergências; exigência de atestado médico para aquelas com mais de 27 semanas de gestação, principalmente em voos de longa duração.

Em resumo, **não há uma legislação específica que exija assentos exclusivos para grávidas em voos comerciais,** mas a segurança e o conforto das gestantes durante o voo são prioridades e, muitas vezes, as companhias aéreas

Assinado eletronicamente, por Sen. Plínio Valério

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8725737195

SF/25581.34988-34 (LexEdit*)

oferecem algumas facilidades como parte de suas políticas de atendimento ao cliente.

Assim, entendo que as grávidas devem ter assentos especiais em aviões principalmente por questões de conforto e segurança. Aqui estão alguns dos principais motivos:

1. conforto: durante a gestação, especialmente no final, o corpo da mulher passa por várias mudanças, como aumento do volume abdominal, cansaço e dificuldades para se mover com facilidade. Assentos mais espaçosos ou com ajustes específicos podem proporcionar mais conforto, reduzindo desconfortos e o risco de dores nas costas, pés inchados ou cãibras.

2. Segurança: embora não exista uma exigência específica para assentos exclusivos para grávidas, a posição e a segurança durante o voo são muito importantes. As grávidas devem estar bem-posicionadas, com os cintos de segurança ajustados corretamente, para garantir a segurança tanto da mãe quanto do bebê. Um assento que permita mais mobilidade e conforto pode ser útil para manter a circulação sanguínea adequada e minimizar os riscos, como trombose venosa profunda (TVP), que é mais comum durante longos períodos de imobilidade.

3. Emergências médicas: em casos de complicações inesperadas, como uma súbita dor ou outros sinais de problemas na gravidez, ter acesso a um assento especial pode facilitar o atendimento rápido. Alguns aviões podem priorizar a localização da grávida perto de pessoal de cabine treinado, garantindo que ela tenha suporte caso algo ocorra.

4. Considerações em voos longos: em voos de longa duração, a pressão das cabines e o tempo prolongado sentado podem afetar o bem-estar de uma gestante. Ter um espaço mais confortável pode ajudá-la a lidar melhor com esses desafios.

Assinado eletronicamente, por Sen. Plínio Valério

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8725737195

SF/25581.34988-34 (LexEdit*)

Diante do exposto, conto com o apoio dos pares para a aprovação desta Emenda.

Sala da comissão, 9 de abril de 2025.

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)

Assinado eletronicamente, por Sen. Plínio Valério

Para verificar as assinaturas, acesse https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8725737195